



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 49.087/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de livros nacionais consoante especificações no anexo III.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa

de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 30 do mês de junho do corrente ano.

HORÁRIO: 10:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será

confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 12/06/2008, até às 09:00 horas do dia 30/06/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **30/06/2008** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de

lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DA ESTIMATIVA DE GASTOS

6.1 A estimativa de gastos é de R\$ 27.485,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Este valor é apenas orientador para formulação de proposta, não podendo ser exigido, nem considerado para pagamento mínimo. Portanto, poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada.

7.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

7.1.3 - Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (MAIOR DESCONTO) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do

artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

7.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 7.1.6 e 7.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 7.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

7.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação

para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

7.1.12 0(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.

7.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

7.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 7.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2008 – PROCESSO Nº 49.087/2008

7.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) conter os descontos para registro, por lote, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo III;

b.1) Os percentuais de descontos registrados se aplicam sobre as tabelas de preços das editoras.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) - conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

e) o prazo máximo de entrega é de 10 dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor;

7.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 7.1.17, alíneas "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

8.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será

desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.1.11 e 7.1.14;

8.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 19.0.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

9.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

9.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

9.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a

Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, logo após o encerramento da sessão e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

9.12 Os documentos exigidos no item 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item xxxx.

9.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

9.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15 A prerrogativa regulamentada no item 9.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 9.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 9 deste

edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 6.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 7.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fazer constar da Nota Fiscal as obras adquiridas e o percentual de desconto oferecido para se encontrar o valor final;

13.2. Apresentar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado;

13.3. A cada solicitação, o fornecedor deverá retirar a listagem dos livros e fornecer, em no máximo 03 (três) dias úteis, cópia das tabelas de preços das editoras e listagem dos respectivos preços, já deduzidos os percentuais de descontos registrados;

13.4. Caso o material não corresponda às especificações exigidas, a remessa será devolvida, devendo ser substituída pela fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

13.5. O resultado do preço após a aplicação do percentual de desconto sobre o preço de tabela, será obtido com aproximação de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sem arredondamento) e em moeda nacional;

13.6. Quando houver promoções no valor das obras, o valor promocional prevalecerá sobre o preço de tabela;

13.7. Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA ou ainda no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora.

13.8 O fornecedor não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O TRT da 19ª Região obriga-se, durante a execução da avença a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preço;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

15.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

15.2. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) emitir Ordem de Compra (OC);
- b) solicitar e receber os livros observado as condições do edital e Ata de Registro de Preços;
- c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos
- d) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual.

16.0 FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

16.1 O fornecimento dos livros, cujos descontos serão registrados através da Ata de Registro de Preços, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

16.1.1 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2008;
- b) Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 23/2008;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor do desconto registrado (%);

16.1.2 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

16.2 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

16.3 Os livros objeto deste processo deverão ser entregues na Biblioteca deste Regional, à Avenida da Paz, 2076, 6º andar, Maceió/AL CEP 57.020.440 Telefone: (82) 2121 8241

16.4 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

16.5 Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

16.6 Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

a) nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros; e

b) tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais, usadas para cálculo dos descontos;

16.7 No caso de constatação de qualquer defeito (avarias, falhas de impressão e outras) nos livros, entregues, a fornecedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 horas, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região.

16.8 Os livros em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade de peças.

16.9 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

17.0. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1.0 prazo máximo admitido para a entrega dos livros é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

17.1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das obras, para análise por parte do Contratante.

17.2 A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

18.0. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 O recebimento dos livros objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

18.1.1 Quando do recebimento, será verificada a conformidade dos livros entregues com a especificação solicitada.

18.2 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos livros, quantidade, preços unitários e totais originais e o desconto, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) Deverão acompanhar a nota fiscal/fatura tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais, usados para cálculo dos descontos;.
- c) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

18.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pelas IN's SRF de nºs 539, de 25/04/2005 e 706/2007.

18.5 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

18.6 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1,

implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.0. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1 Os descontos deverão ser cotados em percentuais sobre o preço de tabela das editoras, com aproximação de duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

19.2 Os descontos constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

19.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam descontos ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2 A convocação de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

20.3 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

20.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

20.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

20.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

20.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade,

a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

21.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

21.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

21.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

21.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

21.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

22.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

24.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

25.0 DAS GENERALIDADES

25.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

25.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

25.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

25.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

26.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

26.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

26.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

26.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações e Modelo da Proposta; Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; anexo VI - Modelo da Ordem de Compra.

Maceió, 12 de junho de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

**Processo nº. 49.087/2008
Pregão Eletrônico nº. 23/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 49.087/2008, Pregão
nº. 23/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº. 49.087/2008

Pregão nº. 23/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 49.087/2008

Pregão nº. 23/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 49.087/2008
Pregão nº. 23/2008

Ao
Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região
Ref.: Pregão para Registro de Preços 23/2008

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de livros nacionais, observadas todas as condições do Edital do Pregão para Registro de Preços 23/2008

LOTE 1- Ciências Jurídicas

Lote	Área do Conhecimento	Obras	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
1	Ciências Jurídicas	Legislação	50	(%)	R\$23.985,00
		Códigos	50		
		Constitucional	30		
		Civil	30		
		Comercial	15		
		Tributário	15		
		Previdenciário	15		
		Penal	15		
		Trabalhista	100		
		Administrativo	30		
		Informática	15		
		Livros CD-ROMs	4		

LOTE 2- Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, e Ciências Exatas

Lote	Área do Conhecimento	Obras	Quantidade Estimada	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
2	Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, e Ciências Exatas	Administração	4	(%)	R\$3.500,00
		Finanças	4		
		Economia	2		
		Contabilidade	4		
		Metodologia	2		
		Gramática	2		
		Medicina	2		
		Odontologia	2		
		Arquitetura e Engenharia	4		
		Línguas	3		
		Biblioteconomia	3		
		Informática	10		

	Estatística	2		
	Dicionários	2		
	Livros CD-ROMs	4		

Observação 1: As quantidades acima são meramente estimativas, não acarretando ao TRT da 19ª Região qualquer obrigação quanto à sua aquisição ou pagamento.

Observação 2. Os descontos deverão ser cotados em percentuais sobre o preço de tabela das editoras, com aproximação de duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

2 - Declaração de que no preço resultante dos descontos estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3- Declaração de que o prazo máximo de entrega é de dez dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra.

4- Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

ANEXO IV
Processo nº. 49.087/2008
Pregão nº. 23/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 49.087/2008

Pregão nº. 23/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

Processo nº 49.087/2007

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente _____, são registrados os preços para eventual aquisição de livros nacionais, conforme anexo 1 do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão nº 00x/2007.

1.0 prazo máximo admitido para a entrega dos livros é de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das obras, para análise por parte do Contratante.

2. Os livros, objeto deste certame, deverão ser entregues no **Serviço de Material e Patrimônio** do TRT da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, 2076, 7º andar, Sala nº 705, Maceió (AL), CEP: 57.020-440; Telefone: (082)2121-8298, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Pregão Eletrônico nº23/2007 o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

LOTE 1- Ciências Jurídicas

Lote	Área do Conhecimento	Obras	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto
1	Ciências Jurídicas	Legislação	50	(%)
		Códigos	50	
		Constitucional	30	
		Civil	30	
		Comercial	15	
		Tributário	15	
		Previdenciário	15	
		Penal	15	
		Trabalhista	100	

	Administrativo	30	
	Informática	15	
	Livros CD-ROMs	4	

LOTE 2- Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Lingüística, e Ciências Exatas

Lote	Área do Conhecimento	Obras	Quantidade Estimada	Percentual de desconto
2	Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Lingüística, e Ciências Exatas	Administração	4	(%)
		Finanças	4	
		Economia	2	
		Contabilidade	4	
		Metodologia	2	
		Gramática	2	
		Medicina	2	
		Odontologia	2	
		Arquitetura e Engenharia	4	
		Línguas	3	
		Biblioteconomia	3	
		Informática	10	
		Estatística	2	
		Dicionários	2	
		Livros CD-ROMs	4	

Maceió, ____ de _____ de 2007.

Presidente do TRT
19ª Região

Sócio Gerente/Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE COMPRA
Ordem de Compra nº xxx/2007
Ata de Registro de Preços
referente ao Pregão nº 49.087/2007

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--

Sr. Representante legal do Fornecedor:,

Considerando o registro de preços constante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão acima identificado, solicito providenciar o faturamento e entrega dos produtos abaixo relacionados.

Informo que deverá constar, na Fatura ou Nota Fiscal, o número da conta corrente bancária na qual deverá ser creditado o valor da compra.

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO SOLICITADO:

	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADE	PREÇO DO DESCONTO REGISTRADO
LOTE 1			

	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADE	PREÇO DO DESCONTO REGISTRADO
LOTE 2			

LOCAL PARA ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Atenciosamente,

 Nome e cargo do requisitante